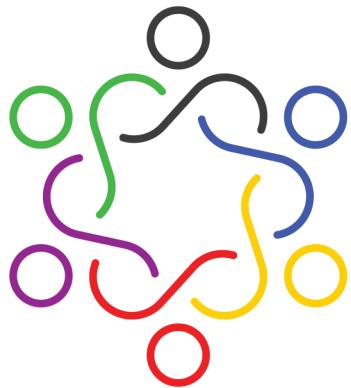




PLANO DE INTEGRIDADE DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA



# Rede Mais Integridade

2024-2026

MINISTÉRIO DA  
PESCA E  
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## Ministério da Pesca e Aquicultura

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar, Zona Cívico-Administrativa  
Brasília - DF / CEP: 70.043-900

Setor de Indústrias Gráficas, quadra 02, lotes 530 a 560  
Edifício Soheste - Brasília - DF / CEP: 70.610-420

### **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO**

Ministro de Estado da Pesca e  
Aquicultura

### **RIVETLA ÉDIPPO ARAÚJO CRUZ**

Secretário-Executivo

### **LÁZARO MEDEIROS DA COSTA VIANA**

Secretário-Executivo Adjunto

### **TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES**

Secretaria Nacional de Aquicultura

### **CRISTIANO WELLINGTON NORBETO RAMALHO**

Secretário Nacional de Pesca  
Artesanal

### **EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO**

Secretário Nacional de Pesca  
Industrial, Amadora e Esportiva

### **LUÍS GUSTAVO CARDOSO**

Secretário Nacional de Registro,  
Monitoramento e Pesquisa da Pesca  
e Aquicultura

1º edição – 2024 – versão eletrônica  
Publicação atualizada até novembro de  
2024.

Permitida a reprodução desta obra,  
de forma parcial ou total, sem fins  
lucrativos, desde que citada a fonte ou  
endereço da internet no qual pode ser  
acessada integralmente em sua versão  
digital.

### **COMITÊ DE INTEGRIDADE DO MPA**

**Assessoria Especial de Controle**

#### **Interno**

Marcio de Aquino Terra

#### **Assessoria de Participação Social e Diversidade**

Adriana Vilela Toledo

#### **Corregedoria**

Edilson Francisco da Silva

#### **Ouvidoria**

George Nogueira Cardoso

#### **Coordenação-Geral de Gestão e Administração**

Marcela Asfora Lira

### **EQUIPE TÉCNICA**

Marcio de Aquino Terra

Natália Sales Coelho

Tiago Rusin

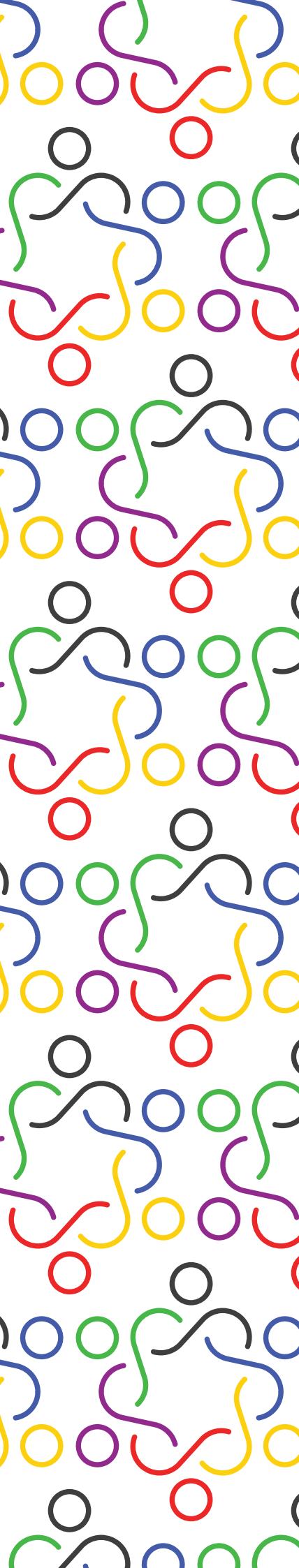
### **PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

Assessoria Especial de  
Comunicação Social

 aeci@mpa.gov.br

 www.gov.br/mpa

 @minpescaeaquicultura



# Sumário

4	Mensagem do Ministro
5	Contexto e Justificativa
6	O Ministério da Pesca e Aquicultura
7	Estrutura Organizacional
8	Setores de Atuação
10	Serviços Públicos Disponíveis no MPA
11	Unidade Responsável pela Gestão da Integridade
11	Estrutura da Gestão de Integridade
12	Assessoria Especial de Controle Interno - AECl
12	Assessoria de Participação Social e Diversidade - APSD
13	Corregedoria - CORREG
13	Ouvidoria - OUV
14	Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA
15	Gestão de Risco para a Integridade
16	Categoria de Riscos e Possíveis Eventos Associados
22	Ações do Plano de Integridade
23	EIXO 1 - Prevenção e Detecção
30	EIXO 2 - Investigação e Correição
33	EIXO 3 - Transparência e Acesso à Informação
37	EIXO 4 - Promoção da Participação Social e Diversidade
39	EIXO 5 - Treinamento e Desenvolvimento
45	EIXO 6 - Monitoramento
48	Ações de Integridade Realizadas no MPA
52	Monitoramento do Plano
53	Referências Bibliográficas

# Mensagem do Ministro

Apresentamos aos servidores, colaboradores do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e à sociedade a primeira versão do Plano de Integridade do MPA, que consiste em um conjunto de medidas e ações institucionais voltadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, e quaisquer atos de corrupção e irregularidades.

Desde o início da gestão o Ministério tem buscado apoiar plenamente a implementação do Programa e Plano de Integridade no Ministério. A integridade é um valor fundamental para a boa governança e para a condução de políticas públicas que realmente beneficiem o desenvolvimento sustentável do setor pesqueiro e aquícola do Brasil.

Nosso objetivo é garantir que todas as nossas ações sejam pautadas pela transparência, ética e responsabilidade social. Nesse sentido, o Programa de Integridade representa um marco na promoção de práticas que reforçam a confiança da sociedade em nossas instituições e asseguram que os recursos e políticas sejam aplicados de maneira correta e justa.

Estamos determinados a combater qualquer forma de corrupção, fraudes e irregularidades, promovendo um ambiente de trabalho ético e respeitoso. O compromisso do MPA é claro: garantir que o setor pesqueiro e aquícola cresça de forma sustentável, com práticas de governança que refletem os mais altos padrões de integridade.

Conto com o apoio de todos os servidores, colaboradores e parceiros para que possamos, juntos, consolidar uma cultura de integridade e ética no âmbito do MPA, fortalecendo nossas ações e contribuindo diretamente para o desenvolvimento do nosso país.

**André de Paula,**  
Ministro da Pesca e Aquicultura

# Contexto e Justificativa

Fomentar uma cultura de integridade no setor público é fundamental para fortalecer a confiança da população no governo e em suas instituições, constituindo um pilar central para uma governança eficiente. A integridade garante autenticidade, confiabilidade, eficácia, competência e imparcialidade nas decisões, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

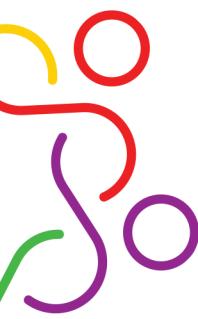
Reconhecendo a importância do tema, o Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017, estabeleceu a integridade como princípio fundamental da governança pública e determinou a criação de Programas de Integridade nas esferas autárquicas, diretas e fundacionais da administração pública federal, sob a orientação da Controladoria-Geral da União (CGU).

Posteriormente, o Decreto 11.529, de 2023, instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, aplicáveis a órgãos e entidades federais. De acordo com o Sitai, o Plano de Integridade tem como função organizar as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, devendo ser elaborado pela unidade setorial correspondente, que, no caso dos Ministérios, é a Assessoria Especial de Controle Interno (art. 5º, §1º).

Em setembro de 2024, foi publicado o Programa Rede Mais Integridade, com o objetivo de abordar de forma estruturada questões de integridade previamente identificadas pela Administração Pública. Esse Programa atua em colaboração com as áreas de ética, transparência, prevenção, identificação e correção de irregularidades, visando ao fortalecimento da integridade institucional.

As ações previstas no Plano de Integridade foram elaboradas a partir de discussões e contribuições das unidades integrantes do Comitê de Integridade do MPA, resultando em um Plano interativo e fundamentado em evidências. As ações abordam o tema em consonância com as necessidades institucionais do Ministério, e foram posteriormente encaminhados para aprovação do Ministro de Estado do MPA.

Convidamos todos a explorar o Plano Rede Mais Integridade para 2024. Desejamos uma excelente leitura!



# O Ministério da Pesca e Aquicultura

A Medida Provisória 1.154, de 1º de janeiro de 2023, posteriormente convertida na Lei 14.600, de 19 de junho de 2023, recriou o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). O Decreto 11.624, de 1º de agosto de 2023, instituiu a estrutura atual do MPA, definindo suas competências, órgãos vinculados e atribuições específicas.

O MPA é responsável pela regulação, fiscalização e promoção da pesca e da aquicultura no Brasil, visando transformar a atividade pesqueira e aquícola em uma fonte sustentável de trabalho, renda e riqueza.

As competências do Ministério da Pesca e Aquicultura são definidas por legislação e decretos específicos. Entre as principais atribuições estão:

- Elaboração de políticas relacionadas à pesca e aquicultura: Abrange a produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização e abastecimento.
- Fomento à produção pesqueira e aquícola: Promove e apoia o desenvolvimento sustentável da pesca e aquicultura no país.
- Gestão do uso dos recursos e licenciamentos: Inclui a administração de permissões, registros e autorizações para o exercício da aquicultura e da pesca.

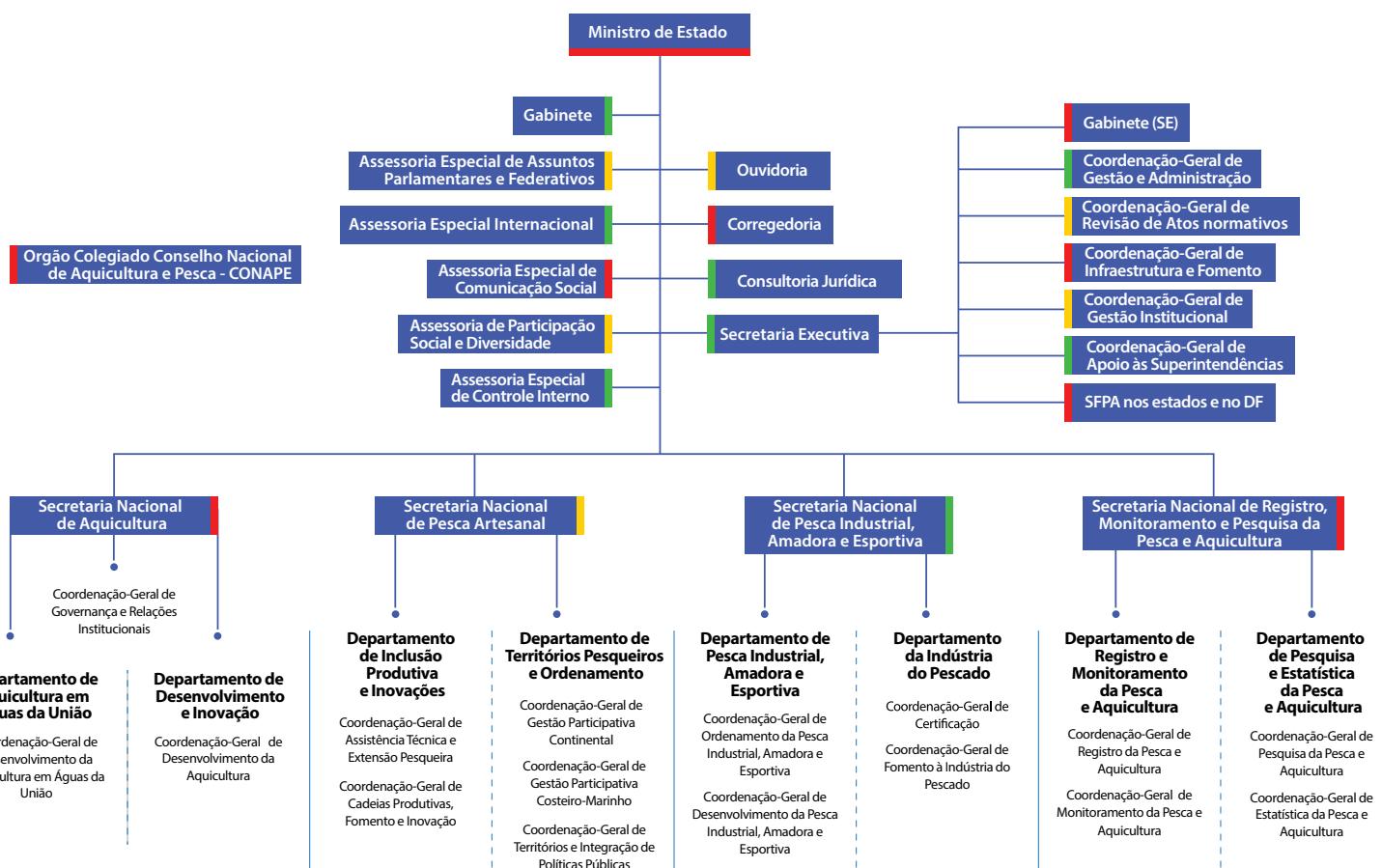
Essas competências são essenciais para assegurar que as atividades pesqueiras e aquícolas sejam realizadas de maneira sustentável, responsável e em conformidade com a legislação nacional. Além disso, o Ministério tem um papel central na promoção da segurança alimentar e na geração de emprego e renda para comunidades costeiras e ribeirinhas.

# Estrutura Organizacional

A estrutura do Ministério da Pesca e Aquicultura, definida pelo Decreto 11.624, de 1º de agosto de 2023, é composta pelos seguintes órgãos e unidades:

- **Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato ao Ministro:** Prestam suporte direto e especializado ao Ministro de Estado, incluindo:
  - Gabinete;
  - Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos;
  - Assessoria Especial Internacional;
  - Assessoria Especial de Comunicação Social;
  - Assessoria de Participação Social e Diversidade;
  - Assessoria Especial de Controle Interno;
  - Ouvidoria;
  - Corregedoria;
  - Consultoria Jurídica; e
  - Secretaria-Executiva.
- **Unidades Descentralizadas:** Compreendem as Superintendências Federais de Pesca e Aquicultura nos Estados.
- **Órgão Colegiado:** O Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE, que atua como um órgão consultivo.
- **Órgãos Específicos Singulares:** Formados por quatro secretarias finalísticas que atuam de forma articulada:
  - Secretaria Nacional de Aquicultura;
  - Secretaria Nacional de Pesca Artesanal;
  - Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Esportiva e Amadora;
  - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura.

A seguir, o organograma do MPA ilustra as unidades mencionadas e os departamentos que integram as secretarias:



# Setores de Atuação

Consoante estabelecido no Decreto 11.624/2023, o MPA é composto pelas seguintes Secretarias Nacionais:

## **Secretaria Nacional de Aquicultura:**

É responsável por planejar e desenvolver a aquicultura de forma sustentável, propondo normas e políticas para o setor. Suas competências incluem supervisionar e avaliar programas e ações, realizar o zoneamento da aquicultura, e acompanhar o cumprimento de diretrizes e indicadores de desempenho. A Secretaria também estabelece critérios técnicos para acesso a programas, implementa ações decorrentes de tratados e acordos internacionais, e coordena a gestão de áreas aquícolas. Além disso, promove a capacitação de recursos humanos e colabora na formulação de políticas de crédito, assistência técnica, extensão rural e comercialização.

## **Secretaria Nacional de Pesca Artesanal:**

É responsável por propor políticas, programas e ações para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal, fortalecendo a cadeia produtiva e os territórios pesqueiros. Suas competências incluem a formulação de normas e medidas de ordenamento das atividades pesqueiras, o fortalecimento territorial e comunitário, e a articulação institucional com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. A Secretaria também promove a concessão de benefícios sociais e previdenciários aos pescadores artesanais, desenvolve cenários de acordo com diretrizes governamentais, e acompanha o cumprimento de metas e indicadores de desempenho. Além disso, realiza estudos e pesquisas, elabora diretrizes para crédito e assistência técnica, e promove a inclusão social e a proteção dos territórios pesqueiros. Atua ainda na mediação de conflitos e na regularização dos territórios, reconhecendo a diversidade cultural da pesca artesanal.

## **Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva:**

É responsável por propor e avaliar políticas, programas e ações para o desenvolvimento sustentável da pesca e a modernização da indústria de processamento de pescado. Suas competências incluem a formulação de normas e medidas de ordenamento das atividades pesqueiras, a promoção de articulação institucional e a supervisão de mecanismos de seguro e crédito para o setor. A Secretaria também apoia a fiscalização, promove a pesquisa e a capacitação, e participa de negociações internacionais. Além disso, desenvolve infraestrutura e sistemas de apoio, acompanha indicadores de desempenho e fomenta a pesca amadora e esportiva, incluindo ações de conscientização ambiental e desenvolvimento do turismo de base comunitária.

**Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento  
e Pesquisa da Pesca e Aquicultura:**

É responsável por formular e executar políticas de registro e monitoramento das atividades de pesca e aquicultura, garantindo a sustentabilidade ambiental e o uso sustentável dos recursos pesqueiros. Suas competências incluem a coordenação de procedimentos para concessão de licenças, o controle das permissões e autorizações, e a promoção de pesquisas para gestão sustentável. A Secretaria também coordena a coleta e sistematização de dados sobre pesca e aquicultura, contribuindo para a elaboração do Plano Nacional de Pesca e Aquicultura e colaborando no desenvolvimento de sistemas informatizados de dados.

# **Serviços Públicos Disponíveis no MPA**

Com o objetivo de esclarecer os cidadãos sobre os serviços públicos disponíveis, o Ministério da Pesca e Aquicultura lista 23 serviços em sua Carta de Serviços ao Usuário, acessível em: <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/ministerio-da-pesca-e-aquicultura>.

A Carta abrange desde a emissão de autorizações para atividades de pesca até o apoio ao desenvolvimento sustentável da aquicultura, direcionando pescadores e outros cidadãos que utilizam os serviços do Ministério.

Esse documento é um guia prático, que descreve os serviços disponíveis, os requisitos para acessá-los, os prazos de resposta e os canais de atendimento oferecidos. Além disso, contribui para a transparência e para o cumprimento do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que regula os direitos dos usuários dos serviços públicos.

O Ministério da Pesca e Aquicultura busca desenvolver uma cultura organizacional voltada no atendimento ao cidadão, assegurando que suas atividades refletem os interesses da comunidade. Para isso, o MPA dedica-se a promover a transparência, o acesso livre a informações, o envolvimento dos cidadãos, a análise criteriosa do impacto de suas iniciativas e a manutenção de uma conduta ética e íntegra em todas as suas ações.

# Unidade Responsável Pela Gestão da Integridade

O Programa de Integridade é coordenado pela Unidade de Setorial de Integridade (USI) do MPA, representada pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI). A USI elaborou este Plano de Integridade, com o apoio do Comitê de Integridade, contemplando as principais atividades, estruturas e normativos que visam o fortalecimento da integridade no Ministério.

O Plano de Integridade orientará a execução das ações e medidas de integridade no âmbito do Programa de Integridade. A USI é a responsável por coordenar essa execução, envolvendo, quando necessário, outras funções de integridade do MPA, como Ouvidoria, Corregedoria e Comissão de Ética, bem como outras áreas relevantes, como as de aperfeiçoamento e de comunicação.

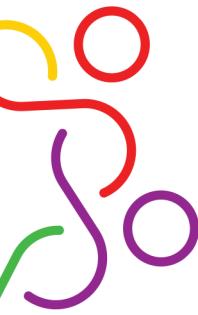
Os resultados do Plano de Integridade serão submetidos periodicamente à apreciação do Ministro.

Para entrar em contato com a USI, escreva para [aeci@mpa.gov.br](mailto:aeci@mpa.gov.br).

## Estrutura da Gestão de Integridade

A Portaria MPA 351, de 09 de setembro de 2024, institui o Programa Rede Mais Integridade e cria o Comitê de Integridade (CI) do Ministério da Pesca e Aquicultura. O Programa visa promover medidas de prevenção, detecção, punição e remediação de atos de corrupção e irregularidades. O CI é composto pela Assessoria Especial de Controle Interno, pela Assessoria de Participação Social e Diversidade, pela Ouvidoria, pela Corregedoria e pela Coordenação-Geral de Gestão e Administração. Posteriormente, assim que for criada, a Comissão de Ética também integrará o Comitê de Integridade como uma de suas instâncias.

Essas áreas coordenam ações de integridade, transparência e acesso à informação, além de apoiar a implementação e o monitoramento do Plano de Integridade do Ministério. As unidades responsáveis pelas funções de integridade estão organizadas e operam de forma integrada, cumprindo



atribuições específicas para assegurar a aplicação contínua do Plano de Integridade. Entre essas atribuições, incluem-se:

### **Assessoria Especial de Controle Interno - AEI**

A Assessoria Especial de Controle Interno (AEI) é um órgão de apoio direto ao Ministro de Estado, conforme a estrutura do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), com suas competências estabelecidas pelo Decreto 11.624, de 2023. A AEI atua com foco no assessoramento em matérias de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão, em conformidade com normas como os Decretos 11.529, de 2023 e 3.591, de 2000, além da Lei 10.180, de 2001, que regem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Entre as principais atribuições da AEI, estão a de assessorar diretamente o Ministro nas áreas de controle e gestão, auxiliar na prestação de contas e relatórios de gestão, além de acompanhar e implementar recomendações da Controladoria-Geral da União e decisões do Tribunal de Contas da União. A AEI também presta orientação técnica a diferentes níveis da administração do MPA, e mantém o acompanhamento de processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo.

A AEI integra o sistema de integridade do Ministério, mantendo interlocução constante com diversas áreas internas e externas e coordenando o Comitê de Integridade. Além disso, apoia ações de desenvolvimento de habilidades voltadas para o fortalecimento das práticas de controle, gestão de riscos e transparência.

### **Assessoria de Participação Social e Diversidade - APSD**

O art. 7º do Anexo I do Decreto 11.624, de 2023, define as competências da APSD no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). Uma de suas principais funções é articular e promover as relações políticas do Ministério com a sociedade civil, em coordenação com a Secretaria-Geral da Presidência da República. Além disso, a APSD busca fortalecer os mecanismos de diálogo democrático entre a administração pública federal e os diversos segmentos da sociedade civil.

A APSD também é responsável por fomentar e definir diretrizes para a gestão de parcerias entre o governo e as organizações da sociedade civil. Nesse contexto, assessorá o Ministro de Estado na formulação de políticas e diretrizes relacionadas à promoção da participação social, igualdade de gênero, etnia e raça, além da proteção dos direitos humanos e do enfrentamento de desigualdades sociais e regionais.

Outra importante atribuição da APSD é a promoção da inclusão e do protagonismo de grupos como mulheres, pessoas LGBTQIA+ e jovens em espaços organizativos e produtivos. Além disso, a APSD secretaria o funcionamento do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca (CONAPE), instrumento essencial para a participação social na formulação de políticas públicas nacionais para a pesca e aquicultura.

## **Corregedoria - CORREG**

A Corregedoria, como órgão integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, tem como principal função promover atividades de prevenção e correição, visando garantir a regularidade e eficácia dos serviços públicos. Ela atua na identificação de irregularidades funcionais, analisando representações e expedientes, e decide sobre a admissibilidade desses casos, propondo medidas corretivas quando necessário.

Entre suas atribuições, a Corregedoria é responsável por instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, além de julgar e aplicar penalidades em casos de advertência ou suspensão de até 30 dias. Nos casos de penalidades mais graves, como demissão ou suspensão superior a 30 dias, a Corregedoria instrui os processos e os encaminha ao Ministro de Estado para decisão final.

Além disso, a Corregedoria também atua na apuração de responsabilidade de entes privados, conforme estabelecido pela Lei 12.846, de 2013, e cumpre as disposições legais previstas no Decreto 5.480, de 2005, que regulamenta as competências de órgãos correcionais. Sua atuação é essencial para assegurar a integridade e a correição de condutas dentro do serviço público.

## **Ouvidoria - OUV**

A Ouvidoria, conforme o art. 9º do Anexo I do Decreto 11.624, de 2023, é responsável por executar atividades relacionadas à defesa dos usuários dos serviços públicos, com base na Lei 13.460, de 2017, e no Decreto 9.492, de 2018.

Dentre suas principais competências, destaca-se a promoção da participação do usuário na administração pública, o acompanhamento da prestação dos serviços públicos para assegurar sua efetividade, a proposição de melhorias para prevenir e corrigir atos que não estejam alinhados com os princípios legais, a defesa dos direitos dos usuários, o recebimento e o encaminhamento das manifestações, a promoção da mediação entre o usuário e o órgão público e coleta de dados sobre a qualidade e satisfação em relação aos serviços públicos.

Adicionalmente, a Ouvidoria também desempenha as funções do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), como estabelecido pelo inciso I do art. 9º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI. Suas atribuições nesse âmbito incluem atender e orientar o público sobre o acesso a informações, informar sobre a tramitação de documentos nas unidades, protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações, além de realizar audiências ou consultas públicas, incentivar a participação popular e promover outras formas de divulgação.

## Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

A Coordenação-Geral de Gestão e Administração integra a estrutura da Secretaria-Executiva do Ministério. Em sua função, essa Coordenação-Geral desempenha um papel crucial na supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais do Ministério.

De acordo com o Decreto 11.624, de 2023, que organiza e define as competências da Secretaria-Executiva, a Coordenação-Geral de Gestão e Administração é responsável por:

- **Modernização Administrativa:** Supervisionar e coordenar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas à modernização administrativa. Isso inclui a coordenação, o monitoramento e a execução das atividades relativas aos Sistemas Estruturantes: de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp); Administração Financeira Federal, Contabilidade Federal, Gestão de Documentos e Arquivos (Siga); Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (Siorg); Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec); Planejamento e Orçamento Federal, Serviços Gerais (Sisg); e o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads). Assim como interagir com os órgãos centrais que são responsáveis pela gestão das atividades estabelecidas pelos respectivos Sistemas.
- **Contratações e Aquisições:** Coordenar as ações para a realização das contratações de bens e serviços, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, para atender às demandas do Ministério.
- **Tomadas de Contas:** Realizar Tomada de Contas Especial (TCE) com o objetivo de apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal e obter o respectivo resarcimento, adotando o devido procedimento previsto pela legislação aplicável, a fim de garantir a conformidade e a transparência nas operações administrativas.

# Gestão de Risco para a Integridade

A execução do Plano de Integridade deve contemplar aspectos formais e práticos para garantir seu pleno funcionamento. A elaboração de normas específicas e a implementação de medidas voltadas ao fortalecimento institucional são essenciais para melhorar a gestão da integridade no âmbito ministerial.

Nesse contexto, a gestão de riscos à integridade é um dos pilares centrais do Programa de Integridade. Esse processo inclui ações de prevenção, detecção, punição e correção de eventos que comprometam os princípios éticos e as condutas esperadas dos servidores do Ministério. A adoção de controles internos e medidas preventivas visa preservar a imagem da instituição e manter a confiança da sociedade no órgão.

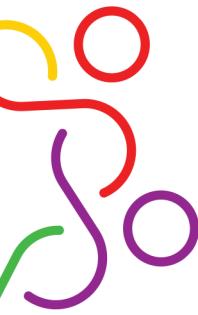
Conforme definido no art. 2º, II, da Portaria CGU 57, de 2019, risco à integridade refere-se à possibilidade de ocorrências de evento de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos que possam prejudicar os objetivos institucionais. Esse conceito se baseia nas diretrizes da ISO 31000:2018 e é complementado por legislações como o Decreto 9.203, de 2017 e o Decreto 11.529, de 2023.

A gestão dos riscos à integridade é conduzida pela Assessoria Especial de Controle Interno, conforme o art. 8º, do Decreto 11.529, de 2023. O Plano de Integridade inclui o monitoramento, a coordenação e a análise contínua da gestão de riscos, além da avaliação periódica da eficácia das medidas adotadas, visando garantir o alinhamento às diretrizes éticas e normativas.

A Portaria MPA 351, de 2024 define como atribuições do Comitê de Integridade a colaboração com a Unidade Setorial de Integridade (USI) na elaboração, execução e monitoramento do Plano de Integridade. Na análise dos riscos à integridade, são identificadas diversas fragilidades, tais como conflitos de interesses, nepotismo, solicitação ou recebimento de vantagens indevidas, condutas inadequadas nas relações de trabalho e pressões externas.

A gestão de riscos à integridade exige uma abordagem abrangente e contínua, que considere esses cenários e implemente ações preventivas e corretivas para proteger a integridade institucional. O Plano de Integridade do MPA, tendo sido elaborado logo após a recriação do Ministério em 2023, baseou-se em diversas referências para abordar esses riscos, incluindo:

- Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade, elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas



da União (TCU);

- Riscos mapeados por outros Ministérios e presentes em seus Planos de Integridade;
- Norma da ABNT para Gestão de Riscos – ISO 31000:2018;
- Informações agregadas pelas instâncias de integridade do MPA;
- Modelo de Maturidade em Integridade Pública da CGU - MMIP – Referencial Técnico.

O Plano também contempla a identificação contínua de novos riscos e a definição de medidas para tratá-los, com o objetivo de fortalecer a cultura de integridade, prevenir atos de corrupção e desvios éticos, e assegurar o cumprimento dos princípios éticos no âmbito ministerial.

# **Categoria de Riscos e Possíveis Eventos Associados**

Ao avaliar os riscos à integridade, é essencial observar que as violações de integridade abrangem ações como recebimento ou oferta de propina, desvio de recursos, fraudes, abuso de poder ou influência, nepotismo, conflitos de interesses, uso indevido e vazamento de informações sigilosas, além de outras práticas antiéticas.

De forma geral, os atos que envolvem violações à integridade apresentam as seguintes características:

- Geralmente são atos dolosos, com exceção de algumas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo, dentre outras;
- São ações praticadas por indivíduos ou grupos de pessoas;
- Representam uma violação aos princípios da administração pública (legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência), sendo mais frequentemente associadas à imparcialidade e moralidade;
- Incluem distorções, desvios ou negação da finalidade pública ou do serviço que deveria ser prestado à sociedade.

Com base nessas características, o presente Plano de Integridade considera os principais riscos à integridade e suas possíveis situações de ocorrência, buscando prevenir tais ações por meio de medidas de controle e monitoramento.

## 1. Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos

Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos são práticas que violam os princípios de integridade e responsabilidade no setor público, comprometendo a confiança nas instituições e a eficiência administrativa.

Fraude refere-se a atos intencionais que visam enganar ou prejudicar terceiros para obtenção de vantagens ilícitas. Isso pode incluir falsificação e adulteração de informações ou documentos, montagem processual com inclusão de documentos inidôneos ou com data retroativa, além de fraudes internas ligadas a compras, contratações, processos licitatórios, formalização de parcerias e destinação de recursos. No setor público, essas práticas podem se manifestar por meio de omissões, superfaturamento de contratos e obtenção indevida de benefícios financeiros ou materiais.

A corrupção envolve o abuso de poder, tanto por agentes públicos quanto privados, para ganhos pessoais, financeiros ou políticos, em detrimento do interesse público. Entre suas formas mais comuns estão a corrupção ativa e passiva, a corrupção em transações comerciais internacionais, o suborno, o desvio de verbas e o favorecimento em contratos, incluindo a prática de peculato, que é a apropriação indevida de dinheiro, valores ou bens públicos ou particulares de que o agente público tenha posse em razão da função exercida.

O desvio de finalidade ocorre quando decisões ou atos administrativos são executados para atender interesses privados, ao invés de priorizar o interesse público. Isso pode incluir o favorecimento pessoal ou de terceiros, a resistência injustificada ao andamento de documentos e processos, ou à execução de serviços (prevaricação), além da acumulação indevida de cargos ou funções públicas. Essas ações violam os princípios legais e constitucionais, enfraquecendo a administração pública.

O uso indevido de recursos públicos, por sua vez, refere-se à aplicação inadequada ou ilegal de verbas e bens da administração, seja por má gestão ou por direcionamento dos recursos para fins pessoais ou partidários. A negativa de publicidade aos atos oficiais, quando não justificada por razões de segurança pública ou legalidade, também caracteriza uma violação aos princípios da transparência e da eficiência pública.

Essas práticas resultam em graves prejuízos à sociedade, afetando diretamente a qualidade, a confiabilidade e a imparcialidade dos serviços prestados pelo Estado, além de representar crimes contra a administração pública, conforme a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429, de 02 de junho de 1992).

## 2. Conflito de Interesses

A prática de atos que geram conflito entre interesses públicos e privados compromete a integridade da função pública e pode prejudicar o interesse coletivo. Entre os atos que caracterizam esse tipo de violação estão o uso indevido de informações confidenciais obtidas em função do cargo para benefício próprio ou de terceiros e a realização de atividades privadas incompatíveis com as atribuições do cargo público, especialmente em áreas correlacionadas.

Outras ações que configuram conflito de interesses incluem atuar como intermediário de interesses privados dentro da administração pública, tomar decisões que beneficiem entidades com as quais o agente público ou seus parentes tenham vínculo, e aceitar presentes de entidades interessadas nas decisões do agente. O não estabelecimento de normas eficazes para prevenir esses conflitos e a inobservância da quarentena obrigatória após o desligamento de cargos sensíveis também são práticas lesivas à integridade pública.

Adicionalmente, essas violações podem ocorrer na forma de contratação de empresas vinculadas a servidores públicos responsáveis por licitações, favorecimento de parentes ou particulares em compras públicas, e intermediação indevida de interesses privados. A divulgação ou uso de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros também constitui uma grave infração. Tais condutas violam disposições da Lei 12.813/2013, que regulamenta o conflito de interesses, e da Lei 14.133/2021, que trata de licitações e contratos administrativos.

## 3. Nepotismo

A prática de nomeação, designação, contratação ou alocação de familiares para cargos em comissão, funções de confiança, prestação de serviços terceirizados, vagas de estágio ou de atendimento temporário de interesse público, é vedada pelo Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010. Essas ações caracterizam nepotismo e violam os princípios constitucionais da Administração Pública, como a imparcialidade e a moralidade.

O nepotismo pode se manifestar de diferentes formas, incluindo a contratação de parentes para cargos públicos sem o devido controle preventivo, a influência indevida em processos seletivos, e a contratação de familiares em cargos para os quais há vedação legal. Outra forma irregular é o nepotismo cruzado, que ocorre quando há troca de favores entre órgãos distintos para nomeação de familiares, buscando contornar as regras legais.

A contratação de empresas vinculadas a familiares de agentes públicos também é uma prática que compromete a integridade da administração. Esses atos são prejudiciais ao interesse público e afetam a transparência e a justiça nos processos administrativos.

#### **4. Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público**

A influência indevida sobre agentes públicos para violar sua conduta, exercida por superiores hierárquicos ou pessoas com poder político, social ou econômico, compromete a integridade da função pública. Essa prática pode se manifestar de diversas maneiras, incluindo a realização de processos licitatórios em desacordo com a Lei de Combate à Corrupção (Lei 12.846/2013), a omissão no recebimento de denúncias ou na apuração de desvios, fraudes e outras violações de conduta, bem como a falta de responsabilização de agentes públicos envolvidos em irregularidades.

Entre as formas de influência indevida, destacam-se: a coerção para que agentes públicos realizem atos ilegais ou antiéticos; a retaliação contra denunciantes de irregularidades; e o abuso de poder ou desvio de competência legal para atender interesses próprios ou de terceiros. Outras manifestações incluem a coação para contratação ou demissão de prestadores de serviço, a pressão para filiação a partidos políticos ou associações profissionais, e o direcionamento de estratégias institucionais para priorizar interesses privados em detrimento do interesse público.

Essas práticas comprometem a ética e a legalidade na gestão pública, ao forçar decisões contrárias aos princípios da administração, como a imparcialidade e o respeito às normas legais.

#### **5. Desvios ético e de conduta**

Eventos de risco à integridade relacionados a condutas inadequadas no serviço público incluem práticas que violam os padrões éticos e as normas de conduta estabelecidas. Entre essas condutas estão o atendimento desrespeitoso, ofensivo ou constrangedor, o descumprimento da jornada de trabalho, como ausências não autorizadas, horas a menos ou a mais sem acordo com a chefia, e a execução de atividades alheias ao serviço. Também incluem a omissão na denúncia de irregularidades, permitir que interesses pessoais interfiram no tratamento ao público e a outros agentes, e prejudicar deliberadamente a reputação de colegas ou cidadãos.

Além disso, práticas como depredação do patrimônio público, comércio de bens ou serviços nas dependências do órgão, e a comunicação indevida do teor de denúncias comprometem a integridade do serviço. A centralização de conhecimento por parte de servidores, gerando dependência, e a gestão ineficiente de equipes, especialmente em regime de teletrabalho, também são riscos.

O descumprimento de normas éticas, como o Código de Ética e Normas de Conduta, prejudica o exercício da função pública, afastando-se do interesse coletivo e comprometendo a eficiência e a moralidade na Administração Pública.

## 6. Prejuízo à transparência e ao acesso à informação

Eventos de risco à integridade relacionados ao uso, manutenção e acesso a dados e informações públicas incluem a inobservância do direito constitucional de acesso às informações, conforme previsto na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI). Entre as práticas que comprometem a transparência estão a ineficaz manutenção de dados em transparência ativa no site institucional, a morosidade ou ausência de respostas a pedidos de informação e a falta de clareza no atendimento das manifestações de ouvidoria.

Além disso, há riscos relacionados ao uso indevido de dados, como o acesso não autorizado, manipulação ou divulgação inadequada de informações confidenciais ou falsas, o que pode violar normas como a LAI, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e a Lei da Política Nacional de Arquivos Públicos (Lei 8.159/1991). Atos como omitir informações sobre programas e ações do Órgão, não adotar sistemas eficientes para gestão de informações, ou utilizar ferramentas não oficiais para armazenamento de dados também constituem riscos à integridade e à transparência.

Essas práticas violam os princípios de transparência e acesso à informação, comprometendo a confiança pública e a eficiência na administração pública.

## 7. Tratamento inadequado dos dados pessoais

O acesso, utilização e compartilhamento não autorizados de dados pessoais configuram práticas que comprometem a segurança e a integridade de informações, especialmente as estratégicas ou sigilosas. Tais atos podem resultar na divulgação, alteração, perda ou destruição de dados, muitas vezes devido à falta de sistemas eficazes de segurança tecnológica e informacional. O tratamento inadequado de dados pessoais atenta contra os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Além disso, a ausência de mecanismos adequados para a gestão dessas informações pode agravar a vulnerabilidade dos sistemas informatizados, expondo-os a acessos externos não autorizados e a incidentes de vazamento ou destruição ilícita de dados.

## 8. Assédio e/ou discriminação

Assédio moral, assédio sexual e discriminação são práticas que violam a dignidade e a integridade psíquica ou física de pessoas no ambiente de trabalho.

O assédio moral ocorre por meio de condutas abusivas que podem ser interpessoais, institucionais, verticais (ascendente ou descendente), horizontais ou mistas. Essas ações incluem difamação, centralização excessiva de atividades, emissão de pareceres tendenciosos, atentados à honra, e outras práticas que geram humilhação ou exclusão.

O assédio sexual, por sua vez, caracteriza-se pelo constrangimento de conotação sexual, manifestado por chantagens ou intimidações, com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual, o que constitui crime (Código Penal, art. 216-A).

Já a discriminação pode ocorrer de diversas formas, como diferenciação injustificada em razão de crença, raça, gênero, deficiência, idade, orientação sexual ou identidade de gênero, especialmente em processos de gestão de pessoas, progressão profissional, admissão ou demissão, e concessão de benefícios. A segregação ou discriminação verbal, física ou por recusa de comunicação também são formas graves de exclusão no ambiente de trabalho.

Essas práticas violam normas éticas e legais, como o Decreto 1.171/1994 e o Decreto 6.029/2007, que estabelecem padrões de conduta e combate ao assédio e à discriminação. A não disseminação dessas normas, a omissão ou conivência com essas condutas, e a falta de canais de denúncia e responsabilização também configuram falhas graves no cumprimento das obrigações éticas no trabalho.

# Ações do Plano de Integridade

O Plano de Integridade do MPA será implementado por meio de ações conduzidas pelas unidades de integridade do Ministério, organizadas nos seguintes eixos:

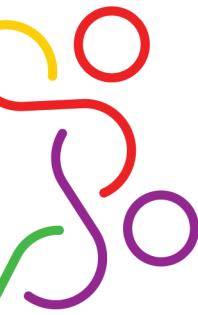
1. Prevenção e detecção;
2. Investigação e correição;
3. Transparência e acesso à informação;
4. Promoção da participação social e diversidade;
5. Treinamento e desenvolvimento;
6. Monitoramento.

A estrutura visa garantir a eficiência e abrangência das iniciativas de integridade em todas as áreas de atuação.

O Plano atua como uma ferramenta para orientar a conduta de todos os envolvidos, reforçando a confiança pública no Ministério da Pesca e Aquicultura. Ele é composto por um conjunto de 61 iniciativas, cujas ações, em andamento e planejadas, serão a seguir detalhadas, com foco no biênio de 2024 a 2026.

Ações relacionadas aos temas Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação serão detalhadas no Plano de Prevenção e Enfrentamento às Práticas de Assédio e Discriminação, em atendimento ao disposto no Decreto 12.122/2024 e na Portaria MGI 6.719/2024. O documento será elaborado para orientar e fortalecer as iniciativas voltadas à promoção de um ambiente institucional respeitoso, inclusivo e livre de quaisquer condutas inadequadas.

Este documento representa a primeira edição de uma ferramenta que será continuamente aprimorada e revisada, refletindo a evolução das estruturas de governança e integridade no processo de reestruturação do MPA. A execução das ações estão previstas para o período de dezembro de 2024 até dezembro de 2026, conforme cronograma organizado para esse intervalo.



**EIXO 1**

# Prevenção e Detecção

## 1.1 Elaborar Portaria que trata da política de brindes, presentes e hospitalidades

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação. Conflito de Interesses. Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público. Desvios éticos e de conduta.

**Produto:** Portaria publicada.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno.

**Prazo:** 1º Semestre/2026.

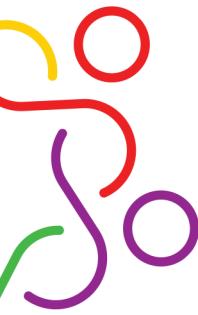
## 1.2 Elaborar e divulgar material técnico-pedagógico para orientar os agentes públicos e colaboradores do MPA sobre a política de brindes, presentes e hospitalidades

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação. Conflito de Interesses. Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público. Desvios éticos e de conduta.

**Produto:** Material pedagógico divulgado.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno / Assessoria Especial de Comunicação Social.

**Prazo:** 2º Semestre/2026.



### 1.3 Elaborar Cartilha de Interação Social

**Riscos à Integridade:** Assédio e/ou discriminação.

**Produto:** Cartilha divulgada.

**Unidade Responsável:** Assessoria de Participação Social e Diversidade.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

### 1.4 Apoiar a instituição da Comissão de Ética Setorial do MPA

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Portaria elaborada.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

### 1.5 Elaborar e publicar a Portaria e fluxos que regulamentam sobre Conflitos de Interesses

**Riscos à Integridade:** Conflito de interesses.

**Produto:** Portaria e fluxo publicados - Instituir o SeCI.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.



## 1.6 Elaborar e divulgar material técnico-pedagógico para orientar os agentes públicos e colaboradores do MPA sobre situações que configuram conflito de interesses

**Riscos à Integridade:** Conflito de interesses.

**Produto:** Material técnico-pedagógico divulgado.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

## 1.7 Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD)

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Tratamento inadequado dos dados pessoais.

**Produto:** Portaria de criação do CPAD publicada.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

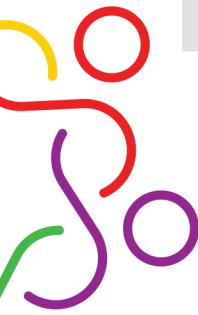
## 1.8 Celebrar Termo de Acordo de Cooperação Técnica - ACT entre o MPA e o MGI acerca da adesão à Rede Parcerias (Portaria SEGES/MGI 4.890, de 28/08/2023)

**Riscos à Integridade:** Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

**Produto:** Acordo de Cooperação Técnica celebrado.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.



**1.9 Elaborar documentos padronizados, como pareceres técnicos e listas de verificação, com objetivo de dar maior segurança ao pleno atendimento às legislações vigentes e celeridade nos atendimentos, na fiscalização e às demandas dos instrumentos de repasse**

**Riscos à Integridade:** Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios ético e de conduta.

**Produto:** Documentos padronizados elaborados.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

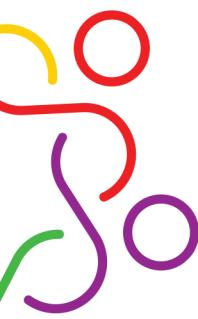
**1.10 Realizar levantamento de normativos em âmbito federal relacionados à gestão patrimonial com foco em edição de instrumento legal próprio, com vistas a aumentar o controle, a transparência e aplicar o princípio da impessoalidade**

**Riscos à Integridade:** Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios ético e de conduta.

**Produto:** Levantamento realizado.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração / Coordenação de Logística.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.



**1.11 Cumprir a norma (Art. 25, §9º, I da Lei 14.133/2021 e Art. 3º do Decreto 11.430/2023) que estabelece a previsão de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica em processos licitatórios**

**Riscos à Integridade:** Assédio e/ou discriminação. Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Elaboração de Termo de Referência e Projeto Básico que definam os Requisitos no Edital de Licitação.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** Ação contínua.

**1.12 Elaborar portaria que disciplina os procedimentos e as rotinas para prevenção, apuração e responsabilização em situações de nepotismo em nomeações e contratações no âmbito do MPA**

**Riscos à Integridade:** Nepotismo.

**Produto:** Portaria publicada.

**Unidade Responsável:** Corregedoria / Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.

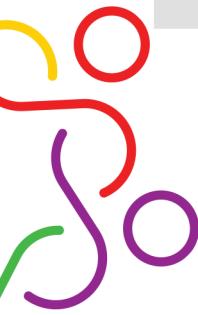
**1.13 Elaborar e publicar ato normativo especificando os fluxos das manifestações de ouvidoria, incluindo as denúncias, e dos pedidos de acesso à informação**

**Riscos à Integridade:** Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Tratamento inadequado dos dados pessoais.

**Produto:** Portaria publicada.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.



**1.14 Elaborar plano de ação, contendo campanhas periódicas, de proteção ao denunciante e prevenção a retaliações**

**Riscos à Integridade:** Tratamento inadequado dos dados pessoais; Assédio e/ou discriminação.

**Produto:** Plano de ação estabelecido.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 1º Semestre/2026.

**1.15 Instituir um Núcleo de Mediação no âmbito da Ouvidoria, com o objetivo de promover a solução pacífica de conflitos, atendendo tanto aos usuários externos quanto aos servidores e colaboradores**

**Riscos à Integridade:** Desvios ético e de conduta; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

**Produto:** Núcleo de Mediação instituído.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 2º Semestre/2026.

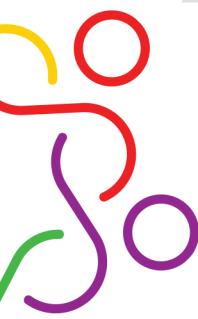
**1.16 Identificar riscos para a integridade, com base em apontamentos de órgãos de controle, no histórico de demandas recebidas e tratadas pela Comissão de Ética, no histórico de denúncias recebidas pela Ouvidoria e de situações de responsabilização pela Corregedoria**

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Relatório de riscos identificado.

**Unidade Responsável:** Comitê de Integridade.

**Prazo:** 2º Semestre/2026.



### 1.17 Elaborar o próximo Plano de Integridade do MPA

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Plano de Integridade elaborado e aprovado.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno.

**Prazo:** 2º Semestre/2026.

### 1.18 Instituir e designar membros e secretaria-executiva da Comissão de Ética Setorial do MPA

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Portaria de instituição e designação publicada.

**Unidade Responsável:** Gabinete do Ministro / Secretaria-Executiva.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

### 1.19 Elaborar a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade no MPA

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Tratamento inadequado dos dados pessoais.

**Produto:** Política de proteção de dados elaborada.

**Unidade Responsável:** Secretaria-Executiva / Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

**Prazo:** 2º Semestre/2026.



**EIXO 2**

# Investigação e Correição

## 2.1 Elaborar portaria sobre as diretrizes e as normas para o desempenho da atividade correcional no âmbito do MPA

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Portaria publicada.

**Unidade Responsável:** Corregedoria.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

## 2.2 Elaborar fluxo de atuação da Corregedoria

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Fluxo de atuação elaborado.

**Unidade Responsável:** Corregedoria.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

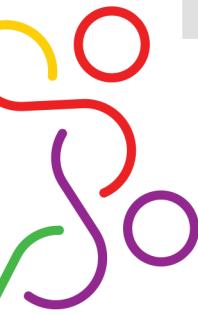
## 2.3 Estabelecer fluxo de diligências a serem realizadas quando do recebimento de denúncias e representações

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Fluxo de diligências estabelecido.

**Unidade Responsável:** Corregedoria.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.



## 2.4 Participar dos encontros do Sistema de Corregedorias – SISCOR a fim de aprimorar a detecção de irregularidades no âmbito do MPA

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Participação nos encontros registrada.

**Unidade Responsável:** Corregedoria.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.

## 2.5 Fortalecer o juízo de admissibilidade dos procedimentos investigativos, para uma verificação eficaz e segura da necessidade ou não da instauração de PAD, visando à aplicabilidade dos princípios da economicidade, proporcionalidade e razoabilidade

**Riscos à Integridade:** Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

**Produto:** Procedimentos de juízo de admissibilidade fortalecidos.

**Unidade Responsável:** Corregedoria.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.

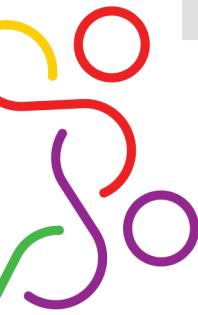
## 2.6 Prestar orientações para o órgão quanto ao tema correcional, estimulando o comportamento adequado dos agentes públicos, em conformidade com suas funções e atribuições

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Orientações prestadas.

**Unidade Responsável:** Corregedoria.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.



## 2.7 Elaborar normativo e fluxo de tratamento de denúncias

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Portaria e fluxo publicados.

**Unidade Responsável:** Corregedoria.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.

**EIXO 3**

# Transparéncia e Acesso à Informação

## 3.1 Elaborar Portaria para inclusão dos Superintendentes Federais de Pesca e Aquicultura no sistema e-Agendas (art. 3º, Decreto 10.889/2021)

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparéncia e ao acesso à informação; Conflito de Interesses; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

**Produto:** Portaria publicada.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.

## 3.2 Elaborar a página de Integridade no sítio eletrônico do MPA

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparéncia e ao acesso à informação.

**Produto:** Portaria publicada.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

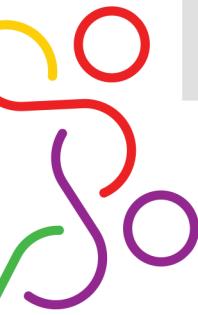
## 3.3 Elaborar e divulgar o relatório anual da AMLAI

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparéncia e ao acesso à informação.

**Produto:** Relatório divulgado.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno.

**Prazo:** 1º Semestre - Ação Anual.



### 3.4 Instituir intranet no MPA

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Intranet instituída.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração / Assessoria Especial de Comunicação Social.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

### 3.5 Manter atualizada a página institucional da Corregedoria no site do MPA (divulgação da atividade correicional)

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Página da Corregedoria atualizada.

**Unidade Responsável:** Corregedoria.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.

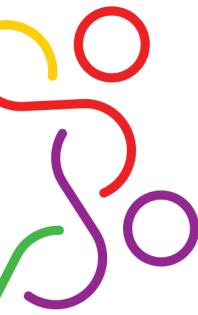
### 3.6 Elaborar e divulgar o relatório anual de gestão de manifestações de ouvidoria e de pedidos de acesso à informação

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Relatório da Ouvidoria divulgado.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 1º Semestre/2025 - Ação Anual.



### 3.7 Elaborar e publicar fluxograma para atendimento das obrigações de transparência passiva

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Fluxograma elaborado e publicado.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.

### 3.8 Elaborar e publicar fluxograma detalhado para o tratamento das manifestações referentes à Ouvidoria Interna

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Fluxograma elaborado e publicado.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

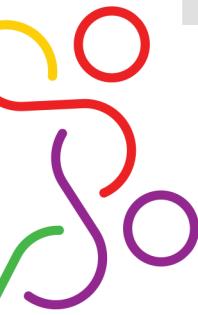
### 3.9 Elaborar e publicar fluxograma de tratamento de denúncias, a fim de assegurar o sigilo e a conformidade com as normas vigentes

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Fluxograma elaborado e publicado.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.



**3.10 Revisar o fluxograma de tratamento de manifestações de ouvidoria, visando aprimorar a eficiência e garantir alinhamento com as normas vigentes**

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Fluxograma elaborado e publicado.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

**3.11 Divulgar internamente aos servidores e colaboradores os canais de atendimento e as atribuições da Ouvidoria, por meio de cartazes distribuídos nas sedes do MPA em Brasília e nos estados, além de envios por WhatsApp e e-mail**

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Canais de atendimento e atribuições da Ouvidoria divulgados internamente.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.



**EIXO 4**

# **Promoção da Participação Social e Diversidade**

## **4.1 Realizar campanhas de conscientização e sensibilização no MPA quanto à adequada conduta e utilização das redes sociais**

**Riscos à Integridade:** Desvios éticos e de conduta.

**Produto:** Campanha realizada.

**Unidade Responsável:** Assessoria de Participação Social e Diversidade / Assessoria Especial de Comunicação Social.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.

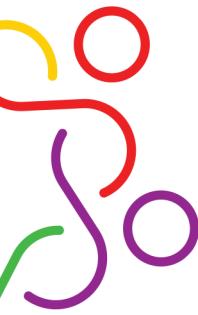
## **4.2 Organizar palestras/seminários/cartilhas voltados à promoção da diversidade, da participação e da equidade como elementos fundamentais para a garantia de ações inclusivas**

**Riscos à Integridade:** Assédio e/ou discriminação.

**Produto:** Uma palestra realizada sobre Racismo Institucional e um webinário sobre os avanços da mulher no setor pesqueiro e aquícola.

**Unidade Responsável:** Assessoria de Participação Social e Diversidade.

**Prazo:** 2º Semestre/2026.



#### 4.3 Realizar Prêmio Mulheres das Águas

**Riscos à Integridade:** Assédio e/ou discriminação.

**Produto:** Premiação anual.

**Unidade Responsável:** Assessoria de Participação Social e Diversidade.

**Prazo:** 1º Semestre/2026.

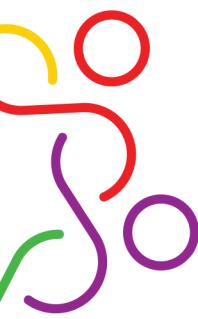
#### 4.4 Realizar a 4ª Conferência Nacional da Pesca e Aquicultura

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Conferência realizada.

**Unidade Responsável:** Assessoria de Participação Social e Diversidade.

**Prazo:** 1º Semestre/2026.



**EIXO 5**

# Treinamento e Desenvolvimento

## 5.1 Realizar treinamento sobre fluxos de atendimento às demandas de controle interno e operacionalização do sistema e-CGU para os pontos focais do MPA que lidam com demandas de auditoria

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Treinamento realizado.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.

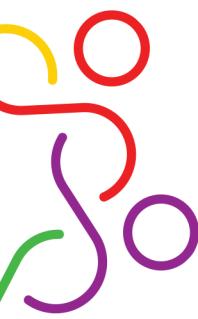
## 5.2 Promover o treinamento de APOs e Assistentes Técnicos no Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas)

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Conflito de Interesses; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

**Produto:** Treinamento realizado.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno.

**Prazo:** 1º Semestre/2026.



### 5.3 Elaborar planejamento anual de ações de capacitação em integridade e avaliação de resultado das atividades

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Plano de capacitação e avaliação divulgado.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno / Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** 2º semestre - Ação Anual.

### 5.4 Realizar ação educativa sobre Conflito de Interesses.

**Riscos à Integridade:** Conflito de interesses.

**Produto:** Ação educativa realizada.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

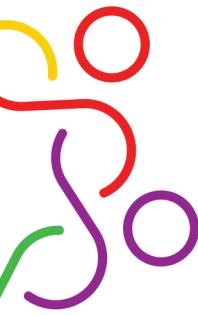
### 5.5 Elaborar e divulgar material técnico-pedagógico para orientar os agentes públicos e colaboradores do MPA sobre situações que configuram nepotismo

**Riscos à Integridade:** Nepotismo.

**Produto:** Material técnico-pedagógico divulgado.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.



## 5.6 Elaborar manual orientativo/capacitação sobre boas práticas de licitação, gestão e fiscalização de contratos administrativos no MPA

**Riscos à Integridade:** Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios ético e de conduta.

**Produto:** Manual/capacitação elaborados.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

## 5.7 Realizar capacitação em instrumentos de transferências voluntárias

**Riscos à Integridade:** Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios ético e de conduta.

**Produto:** Capacitação realizada.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

## 5.8 Elaborar manual orientativo de formalização, acompanhamento e fiscalização de instrumento de transferências voluntárias (convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação)

**Riscos à Integridade:** Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; Desvios ético e de conduta.

**Produto:** Manual orientativo elaborado.

**Unidade Responsável:** Coordenação-Geral de Gestão e Administração.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

### 5.9 Realizar palestras sobre casos que podem caracterizar irregularidades administrativas, a fim de conscientizar os agentes públicos em exercício no MPA

**Riscos à Integridade:** Fraude, corrupção, desvio de finalidade e uso indevido de recursos públicos; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

**Produto:** Palestras realizadas.

**Unidade Responsável:** Corregedoria.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.

### 5.10 Promover ações de capacitações internas (cursos e eventos) para qualificação da equipe da Corregedoria

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Capacitações realizadas.

**Unidade Responsável:** Corregedoria.

**Prazo:** 2º Semestre/2025.

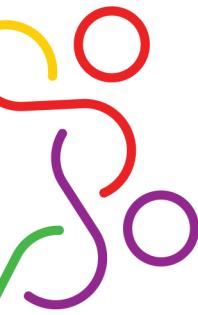
### 5.11 Promover palestra no MPA, direcionada especialmente aos interlocutores, sobre o tratamento de pedidos de acesso à informação

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Palestra realizada.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 2º Semestre/2025 - Ação Anual.



**5.12 Promover palestra no âmbito do MPA, direcionada especialmente aos interlocutores, para abordar a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 – Código de Defesa do Usuário do Serviço Público**

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Palestra realizada.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 1º Semestre/2025 - Ação Anual.

**5.13 Promover treinamento no MPA, direcionado aos interlocutores, sobre o Módulo de Triagem e Tratamento da Plataforma Fala.BR**

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Tratamento inadequado dos dados pessoais.

**Produto:** Treinamento realizado.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 1º Semestre/2025 - Ação contínua.

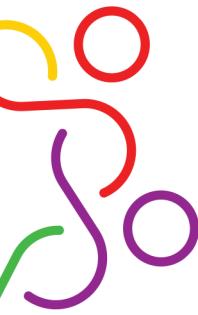
**5.14 Promover treinamento no MPA, direcionado aos gestores de serviços, com foco na atualização da Carta de Serviços**

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Treinamento realizado.

**Unidade Responsável:** Ouvidoria.

**Prazo:** 2º semestre/2025 - Ação Anual.



**EIXO 6**

# Monitoramento

## 6.1 Monitorar a publicação de compromissos públicos dos Agentes Públicos Obrigados no sistema e-Agendas

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação; Conflito de Interesses; Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público.

**Produto:** Extrações e comunicações realizadas.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno.

**Prazo:** Ação contínua.

## 6.2 Implantar o SISCOD no MPA

**Riscos à Integridade:** Todos.

**Produto:** Sistema SISCOD implementado.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno.

**Prazo:** 2º Semestre/2026.

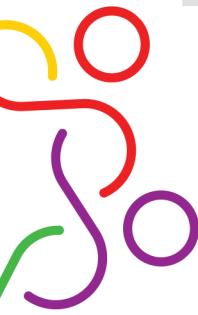
## 6.3 Elaborar o relatório de monitoramento do Plano de Integridade do MPA

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Relatório divulgado.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno.

**Prazo:** Ação Semestral.



#### **6.4 Monitorar e supervisionar o atendimento às obrigações de Transparência Ativa e Passiva no site do MPA (STA)**

**Riscos à Integridade:** Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Extrações e comunicações realizadas.

**Unidade Responsável:** Assessoria Especial de Controle Interno.

**Prazo:** Ação contínua.

#### **6.5 Monitorar o cumprimento da norma de contratação de pessoas pretas e pardas em todos os níveis, em acordo com o Decreto 11.443/2023**

**Riscos à Integridade:** Assédio e/ou discriminação.

**Produto:** Diagnóstico.

**Unidade Responsável:** Assessoria de Participação Social e Diversidade.

**Prazo:** 1º Semestre/2025.

#### **6.6 Monitorar o cumprimento da norma (Art. 25, §9º, I da Lei 14.133/2021 e Art. 3º do Decreto 11.430/2023) que estabelece a previsão de contratação de mulheres vítimas de violência doméstica em processos licitatórios.**

**Riscos à Integridade:** Assédio e/ou discriminação; Prejuízo à transparência e ao acesso à informação.

**Produto:** Relatório.

**Unidade Responsável:** Assessoria de Participação Social e Diversidade.

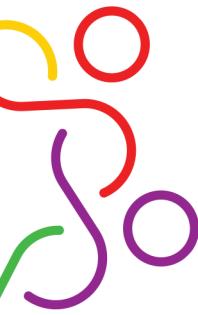
**Prazo:** Ação Anual.



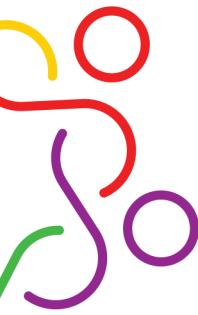
# Ações de Integridade realizadas no MPA.

Desde a recriação do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) em 2023, diversas ações de integridade foram implementadas no âmbito do Ministério. Nesse sentido, apresentamos a seguir as principais iniciativas realizadas.

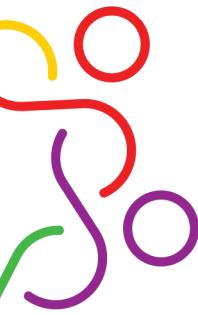
RESPONSÁVEIS	AÇÕES	PRAZOS
<b>Comitê Gestor de Dados Abertos</b>	Publicação do Plano de Dados Abertos do MPA referente ao biênio 2024/2026	Publicado (2º Semestre/2024).
<b>Ouvidoria / Coordenação-Geral de Gestão e Administração</b>	Implementação do espaço físico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	Implementado (2º Semestre/2024)
<b>Assessoria Especial de Controle Interno</b>	Instituição e coordenação do Comitê Gestor de Dados Abertos - CGDA	Realizada (2º Semestre/2024)
<b>Ouvidoria</b>	Palestra: Entendimentos e Harmonização das Bases Normativas Aplicadas à Lei de Acesso à Informação (LAI)	Realizada (2º Semestre/2024)
<b>Corregedoria</b>	Adesão ao Modelo de Maturidade (CRG-MM) implementado pela Corregedoria-Geral da União. Este modelo identifica os fundamentos para uma atividade correccional efetiva no setor público	Realizada (2º Semestre/2024)



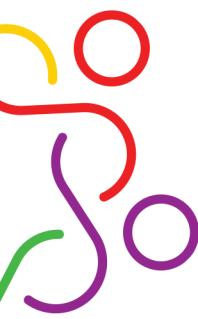
<b>Corregedoria</b>	Capacitação dos agentes públicos sobre os direitos, deveres, forma de agir e as regras do processo sancionador administrativo	Realizada (1º Semestre/2024)
<b>Ouvidoria</b>	Relatório de Gestão da Ouvidoria e Acesso à Informação	Realizada (1º Semestre/2024) Ação anual
<b>Assessoria de Participação Social e Diversidade</b>	Prêmio Mulheres das Águas	Realizada (1º Semestre/2024) Ação Anual
<b>Assessoria de Participação Social e Diversidade</b>	Recriação do Conselho Nacional de Pesca e Aquicultura	Realizada (1º Semestre/2024)
<b>Ouvidoria</b>	Elaboração e publicação de fluxograma de tratamento de manifestações de ouvidoria	Publicada (1º Semestre/2024)
<b>Assessoria Especial de Controle Interno / Ouvidoria</b>	Orientação para as áreas do MPA sobre o Sistema de Transparência Ativa (49 itens obrigatórios do site)	Realizada (2º Semestre/2023) Ação contínua



<b>Assessoria Especial de Controle Interno</b>	Elaborar fluxo de diligências para tratamento de demandas provenientes de órgãos de controle e de defesa do Estado e para a condução dos processos de auditorias, fiscalizações, Prestação de Contas Anual (PCA) e Prestação de Contas Anual do Presidente da República (PCPR)	Concluída (2º Semestre/2023)
<b>Assessoria Especial de Controle Interno / Ouvidoria / Corregedoria</b>	Evento de sensibilização de enfrentamento ao preconceito ou à discriminação, ao assédio moral no trabalho e a qualquer tipo de violência sexual no MPA	Realizada (2º Semestre/2023) Ação contínua
<b>Secretaria-Executiva / Coordenação-Geral de Gestão e Administração</b>	Elaboração de norma interna de delegação para solicitação e concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais	Publicada (2º Semestre/2023)
<b>Assessoria Especial de Controle Interno / Ouvidoria</b>	Capacitação de APOs, Gestores de agenda e Assistentes Técnicos no e-Agendas	Realizada (1º Semestre/2023) Ação contínua
<b>Ouvidoria</b>	Divulgação dos canais de atendimento da Ouvidoria, por meio de cartazes distribuídos nas sedes do MPA em Brasília e nos estados.	Cartazes distribuídos e divulgados (1º Semestre/2023)



<b>Ouvidoria</b>	Treinamento dos servidores e colaboradores do MPA no módulo Triagem e Tratamento da Plataforma de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR	Realizadas em (1º Semestre/2023) e (1º Semestre/2024) Ação contínua
<b>Ouvidoria</b>	Análise de dados recebidos e coletados e produção de informações técnicas aos gestores com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas	Realizados (1º e 2º Semestres/2023) e (1º e 2º Semestres/2024) Ação contínua



# Monitoramento do Plano

O monitoramento contínuo é um dos eixos previstos no Programa de Integridade, sendo essa competência atribuída à AECl, unidade setorial do Sitai, conforme disposto nos artigos 3º, II, e 8º do Decreto 11.529, de 2023.

Além disso, a operacionalização do presente Plano será acompanhada pelo Comitê de Integridade, que também colabora no monitoramento. Sob a coordenação dessas instâncias, o acompanhamento da implementação das medidas propostas será realizado por meio de registros em relatórios de avaliação, que abordarão os resultados das ações desenvolvidas, a necessidade ou oportunidade de melhorias e as adaptações dos desafios previstos para o ciclo 2025-2026.

O Plano será submetido à avaliação periódica do Comitê, podendo ser revisado e ter suas medidas ajustadas ao longo de sua vigência, conforme o cronograma de ciclos semestrais de monitoramento e avaliação, descrito a seguir:

## **1º Ciclo de Monitoramento**

Relatório de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade 1º semestre/2025.

## **2º Ciclo de Monitoramento**

Relatório de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade 2º semestre/2025.

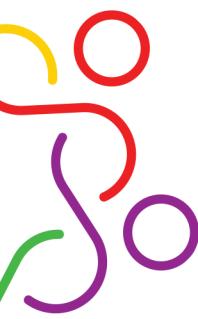
## **3º Ciclo de Monitoramento**

Relatório de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade 1º semestre/2026.

## **4º Ciclo de Monitoramento**

Relatório de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade 2º semestre/2026.

A atualização do Plano será baseada nos resultados do monitoramento e das pesquisas previstas no Plano de Ação. Fatores como mudanças institucionais, processuais, novas necessidades e riscos identificados também serão considerados na elaboração do próximo Plano.



# Referência Bibliográficas

BRASIL. Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. Brasília: Presidência da República, 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm). Acesso em: 10 de abril de 2024.

BRASIL. Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Brasília: Presidência da República, 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm). Acesso em: 10 de abril de 2024.

BRASIL. Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília: Presidência da República, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm). Acesso em: 10 de abril de 2024.

BRASIL. Decreto 11.624, de 1º de agosto de 2023. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11624.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11624.htm). Acesso em: 16 de abril de 2024.

BRASIL. Decreto 11.529, de 16 de maio de 2023. Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11529.htm). Acesso em: 16 de abril de 2024.

BRASIL. Portaria MPA 351, de 6 de setembro de 2024. Institui o Programa Rede Mais Integridade e cria o Comitê de Integridade do Ministério da Pesca e Aquicultura. Diário Oficial da União, Brasília, DF: Ministério da Pesca e Aquicultura: publicado em 09/09/2024. Seção: 1, página: 81. Disponível em:

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mpa-n-351-de-6-de-setembro-de-2024-582946966>. Acesso em: 9 de setembro de 2024.

BRASIL. Portaria CGU 57, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus Programas de Integridade e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF: Controladoria-Geral da União: publicado em 07/01/2019. Seção: 1, página: 40. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/KujrwOTZC2Mb/content/id/58029864](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/KujrwOTZC2Mb/content/id/58029864). Acesso em: 17 de abril de 2024.

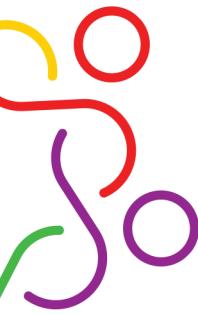
Tribunal de Contas da União. Referencial de combate à fraude e corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. Brasília, 2018. 2ª Edição, 148p. Disponível em: [https://portal.tcu.gov.br/data/files/AO/EO/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial\\_combate\\_fraude\\_cоррупao\\_2\\_edi莽ao.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/AO/EO/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_combate_fraude_cоррупao_2_edi莽ao.pdf). Acesso em 17 de abril de 2024.

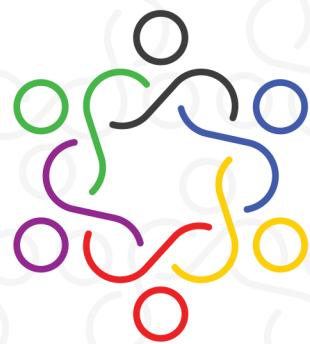
Controladoria-Geral da União. Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade. Brasília, setembro, 2018b. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>. Acesso em: 17 de abril de 2024.

Controladoria-Geral da União. Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública. Orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, abril, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>. Acesso em: 17 de abril de 2024.

Controladoria-Geral da União. Manual para Implementação de Programas de Integridade. Orientações para o setor público. Brasília, julho, 2017. Disponível em: [https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual\\_profip.pdf](https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf). Acesso em: 17 de abril de 2024.

Controladoria-Geral da União. Modelo de Maturidade em Integridade Pública. Brasília, dezembro, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/12/ministro-da-cgu-anuncia-modelo-de-maturidade-em-integridade-publica/SIPMMIP.pdf>. Acesso em: 17 de abril de 2024.





# Rede Mais Integridade

MINISTÉRIO DA  
PESCA E  
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

